

# **MODELO DE CERTIFICADO VETERINÁRIO INTERNACIONAL (CVI) PARA A EXPORTAÇÃO DEFINITIVA DE EQUÍDEOS PARA O BRASIL**

Data da Emissão:

(Este CVI terá validade de dez (10) dias a partir da data de sua emissão para o ingresso no Brasil)

País Exportador:

Autoridade Veterinária:

Número da Autorização de Importação:

## **I. Identificação dos animais**

Nota: Anexar resenhas de identificação individual dos animais ou passaporte equino.

## **II. Origem dos animais**

Nome do Exportador:

Endereço:

Nome do Estabelecimento de Origem / Procedência:

Endereço:

Local de saída:

País de Trânsito (caso corresponda):

### **III. Destino dos animais**

Nome do Importador:

## Endereço:

## Meio de Transporte:

#### IV. Informações Sanitárias

1. - As doenças citadas no presente certificado são de notificação obrigatória no país exportador.
2. - Os equídeos exportados permaneceram no país exportador pelo menos quarenta (40) dias imediatamente prévios ao embarque. No caso de animais importados, cumpriram com as exigências sanitárias que constam nos itens 6 e 7 do presente certificado.
- 3 - Os equídeos procederam de estabelecimentos que não foram submetidos a restrições sanitárias durante os últimos noventa (90) dias prévios ao embarque.
4. - Os equídeos foram isolados em um local aprovado pelo país exportador, sob supervisão da Autoridade Veterinária, por um período mínimo de quatorze (14) dias.
5. - Os exames de diagnósticos requeridos foram realizados em laboratórios oficiais, credenciados ou reconhecidos pela Autoridade Veterinária do país exportador.
  - 5.1. - Esses exames terão validade de trinta (30) dias a partir da coleta da amostra, exceto para aquelas doenças nas quais se determine um período específico diferente, sempre que os equídeos permaneçam sob supervisão oficial e não entrem em contato com equídeos de condição sanitária inferior.
  - 5.2. - Esses testes foram realizados de acordo com o Manual de Provas Diagnósticas e Vacinas para os Animais Terrestres da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).
6. - Com relação à Peste Equina: (Tachar o que não corresponda)
  - 6.1. - Os equídeos permaneceram pelo menos quarenta (40) dias prévios ao embarque em:
    - 6.1.1. - Um país reconhecido como livre pela OIE; ou
    - 6.1.2. - Um país que se declara livre da doença de acordo com o estabelecido no Código Terrestre da OIE, e essa condição é reconhecida pelo Estado Parte importador; e
  - 6.2. - Os equídeos não foram vacinados contra a doença.
7. - Com relação à Encefalomielite Equina Venezuelana (EEV): (Tachar o que não corresponda)
  - 7.1. - Os equídeos procedem de um país que se declara livre da doença, de acordo com o estabelecido no Código Terrestre da OIE, e essa condição é reconhecida pelo Estado Parte importador; ou
  - 7.2. - Os equídeos procedem de um país não livre da doença: e
    - 7.2.1. - Não foram vacinados e permaneceram isolados no país exportador, sob supervisão da Autoridade Veterinária, durante os vinte e um (21) dias prévios ao embarque, protegidos contra vetores, estando clinicamente saudáveis durante esse período; e
    - 7.2.2. - Foram submetidos a duas (2) provas de Inibição da hemaglutinação para a doença, em amostras pareadas, efetuadas com intervalo mínimo de quatorze (14) dias entre elas, sendo a segunda amostra coletada dentro dos sete (7) dias prévios ao embarque, com resultados negativos;

Prova	Data	Data
Inibição da hemaglutinação		

- e
- 7.2.3. - Foram protegidos contra vetores durante o transporte do estabelecimento de origem ao local de isolamento e até o momento de embarque.

8. - Com relação ao Mormo: (Tachar o que não corresponda)
  - 8.1. - Os equídeos procedem de um país que se declara livre da doença, de acordo com o estabelecido no Código Terrestre da OIE, e essa condição é reconhecida pelo Estado Parte importador; ou
  - 8.2. - Os equídeos procedem de um país não livre da doença: e
    - 8.2.1. - Permaneceram durante os últimos seis (6) meses prévios ao embarque em estabelecimentos, incluindo locais de eventos, nos quais não foi reportado oficialmente nenhum caso de mormo; e

8.2.2. - Foram submetidos à seguinte prova diagnóstica dentro dos quatorze (14) dias prévios ao embarque:

Prova	Data
Fixação de Complemento	

9. - Com relação à Anemia Infecciosa Equina (AIE), os equídeos resultaram negativos a uma prova de Imunodifusão em Gel de Agar (Teste de Coggins) em uma amostra de sangue coletada durante o período de isolamento:

Prova	Data
Imunodifusão em Gel de Agar (Teste de <i>Coggins</i> )	

10. - Com relação à Arterite Viral Equina (AVE): (Tachar o que não corresponda)

10.1. - O país exportador é livre da doença, e essa condição é reconhecida pelo Estado Parte Importador; ou

10.2. - Para machos não castrados:

10.2.1. - Os equídeos foram isolados durante os vinte e oito (28) dias antes do embarque e submetidos a uma prova para a detecção da doença efetuada a partir de uma amostra coletada durante os vinte e um (21) dias anteriores ao embarque, com resultado negativo;

Prova	Data
Virusneutralização (VN)	

Ou

10.2.2. - Os equídeos foram submetidos a uma prova diagnóstica para a detecção da doença entre os seis (6) e nove (9) meses de idade, com resultado negativo, e foram vacinados imediatamente e revacinados periodicamente de acordo com as recomendações do fabricante da vacina;

Prova	Data		
Nome do produto	Laboratório	Tipo de vacina / N. de série	Data

Ou

10.2.3. - Os equídeos foram submetidos a uma prova diagnóstica para a detecção da doença entre os seis (6) e nove (9) meses de idade, com resultado positivo. Nesse caso, os animais foram submetidos a uma segunda prova, com intervalo mínimo de catorze (14) dias, na qual o título de anticorpos foi estável ou decrescente e foram vacinados imediatamente e revacinados periodicamente de acordo com as recomendações do fabricante da vacina;

Prova	Data	Resultado 1	Data	Resultado 2
Nome do produto	Laboratório	Tipo de vacina / N. de série	Data	

Ou

10.2.4. - Os equídeos foram isolados por pelo menos vinte e um (21) dias e, a partir do sétimo dia de isolamento, submetidos a uma prova diagnóstica para a detecção da doença, com resultado negativo, e

foram vacinados imediatamente e revacinados periodicamente de acordo com as recomendações do fabricante da vacina;

Prova	Data		
Nome do produto	Laboratório	Tipo de vacina / N. de série	Data

Ou

10.2.5 - Os equídeos foram submetidos a uma prova para a detecção da doença, efetuada a partir de uma amostra de sangue, resultaram positivos;

Prova	Data

E

10.2.5.1. - Não mais que seis (6) meses antes do embarque, cobriram duas éguas que resultaram negativas em duas provas para a detecção da doença efetuadas a partir de amostras de sangue coletadas, a primeira, no dia da monta, e a segunda, vinte e oito (28) dias depois;

Ou

10.2.5.2. - Resultaram negativos em uma prova para a detecção da doença, efetuada a partir de uma amostra de sêmen coletada durante os seis meses anteriores ao embarque;

Prova	Data

Ou

10.2.5.3 - Resultaram negativos em uma prova para a detecção da doença efetuada a partir de amostra de sêmen coletada dentro dos seis (6) meses seguintes à prova diagnóstica em sangue e foram vacinados imediatamente e revacinados periodicamente, conforme as recomendações do fabricante da vacina;

Prova	Data		
Nome do produto	Laboratório	Tipo de vacina / N. de série	Data

10.3. - Para machos castrados e fêmeas:

10.3.1. - Os equídeos foram submetidos a uma prova de vírusneutralização (VN) efetuada uma única vez nos vinte e um (21) dias prévios ao embarque com resultado negativo ou a partir de duas amostras de sangue coletadas com intervalo mínimo de catorze (14) dias entre elas, dentro dos vinte e oito (28) dias prévios ao embarque, e com titulação estável ou decrescente;

Prova	Data	Resultado 1	Data	Resultado 2
Vírusneutralização (VN)				

Ou

10.3.2. - Os equídeos foram vacinados periodicamente, conforme as recomendações do fabricante da vacina;

Nome do produto	Laboratório	Tipo de vacina / N. de série	Data

Ou

10.3.3. - Os equídeos permaneceram isolados durante os vinte e oito (28) dias prévios ao embarque e, durante esse período, não manifestaram sinais clínicos da doença.

11. - Com relação à Metrite Contagiosa Equina: (Tachar o que não corresponda)

11.1. - O país exportador é livre da doença, e essa condição é reconhecida pelo Mapa;

Ou

11.2. - Os equídeos procedem de estabelecimentos onde não foram registrados casos de Metrite Contagiosa Equina nos últimos noventa (90) dias que antecederam o embarque e foram submetidos a três (3) provas bacteriológicas, com um intervalo mínimo de setenta e duas (72) horas entre elas, de acordo com o seguinte:

11.2.1. - Machos não castrados: foram coletadas amostras por meio de suabes da bainha prepucial, uretra e fossa uretral e coletadas amostras de ejaculado para cada prova;

11.2.2. - Fêmeas: foram coletadas amostras por meio de suabes da cérvix uterina, uretra e fossa clitoriana para cada prova.

Prova	Data	Resultado 1	Data	Resultado 2	Data	Resultado 3
Isolamento Bacteriano						

Ou

11.3. - São machos castrados e/ou animais de idades inferiores a 18 (dezoito) meses e estão isentos da realização de provas diagnósticas.

12. - Com relação à Durina: (Tachar o que não corresponda)

12.1. - Os equídeos permaneceram pelo menos seis (6) meses prévios ao embarque em país(es) que se declara(m) livre(s) da doença, de acordo com o estabelecido no Código Terrestre da OIE, e essa condição é reconhecida pelo Estado Parte importador; ou

12.2. - Os equídeos procedem de país não livre da doença; e

12.2.1. - Permaneceram durante os últimos seis (6) meses prévios ao embarque em estabelecimentos, incluindo locais de eventos, nos quais não foi reportado oficialmente nenhum caso de Durina; e

12.2.2. - Foram submetidos a uma prova de Fixação de Complemento (FC) ou Imunofluorescência Indireta, com resultado negativo, realizada dentro dos quatorze (14) dias anteriores ao embarque.

Prova	Data
Fixação de complemento	

13. - Com relação à piroplasmose equina - *Babesia caballi* e *Theileria equi*: (Tachar o que não corresponda)

13.1. - Os animais foram testados em prova de Imunofluorescência Indireta (IFAT) ou a prova de ELISA de competição (c-ELISA) para a doença em uma amostra tomada dentro dos quatorze (14) dias anteriores ao embarque;

ID do animal (Nome ou Número)	Prova	Data	Resultado

13.2. - Os animais que resultaram positivo a uma das provas indicadas não apresentaram sinais clínicos de piroplasmose no momento dos exames clínicos e foram tratados contra carrapatos dentro dos sete (7) dias que antecederam o embarque. (*Tachar caso não corresponda*).

14.- Com relação à Influenza Equina, os equídeos foram vacinados contra a doença no período de vinte e um (21) a noventa (90) dias prévios ao embarque e não manifestaram sinal clínico durante o período de isolamento;

Nome do produto	Laboratório	Tipo de vacina / N. de série	Data

15. - Durante o período de isolamento, os equídeos foram submetidos a tratamentos contra parasitos internos e externos, com produtos aprovados pela Autoridade Competente do país exportador;

	Princípio Activo	Data
Parasitas internos		
Parasitas externos		

16. - Os equídeos foram transportados diretamente do local de isolamento até o local de embarque em meios de transporte de estrutura fechada, lacrados, com adequada proteção contra vetores, previamente limpos, desinfetados e desinsetizados com produtos aprovados pela Autoridade Competente do país exportador e não mantiveram contato com animais de condição sanitária inferior ou desconhecida.

17. - Os utensílios e materiais que acompanham os equídeos foram desinfetados e desinsetizados com produtos comprovadamente eficazes e aprovados pela Autoridade Competente do país exportador.

Carimbo do Serviço

Veterinário Oficial

Carimbo e assinatura do Veterinário oficial

Em (data):

#### **V. - Embarque dos animais**

O Veterinário Oficial abaixo assinado certifica que os equídeos foram examinados no momento do embarque e não apresentaram sinais clínicos de doenças transmissíveis, e não foram encontradas feridas abertas e nem parasitos externos.

Local de Embarque:		Data:	
--------------------	--	-------	--

Meio de transporte:	
---------------------	--

Identificação do veículo de transporte:	
-----------------------------------------	--

Número do lacre:	
------------------	--

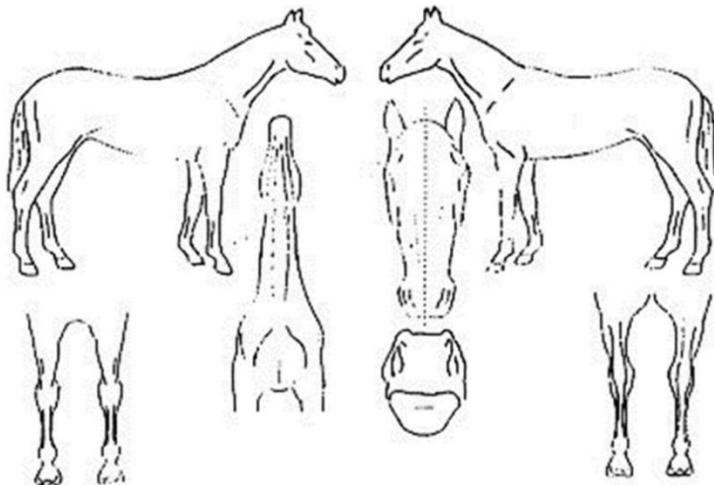
Carimbo do Serviço

Veterinário Oficial

Carimbo e assinatura do Veterinário Oficial

Em (data):

RESENHA DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS EQUINOS



Nome

Raça

Idade

Pelagem

Observações

Local

Data :

Nome e assinatura do Veterinário Oficial:

Carimbo do Veterinário Oficial